



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS
PRAÇA CORONEL JOAQUIM RESENDE, 69 - CEP 35490-000
ENTRE RIOS DE MINAS - MINAS GERAIS -
CGC Nº 20356747/0001-94 -Telefone (031) 751-1232

Lei Nº 1045, de 22 de Outubro de 1993

Concede aumento de vencimentos, proventos e
abono de família e dá outras providências.

A Câmara Municipal de ENTRE RIOS DE MINAS decreta e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores do Município,
ativos e inativos, um aumento correspondente a 25,17% (vinte
e cinco, dezessete por cento) sobre os vencimentos, proventos
e abono de família efetivamente pagos no mês de Setembro de
1.993.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, cor-
rerão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-
cação contados os seus efeitos a partir de 1º de Outubro de
1.993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 22 de Ou-
tubro de 1.993.

Hugo Bernardes de Moura

-Prefeito Municipal-